



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.426, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 128.788,38 (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2021	Tranf. Do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	2.147	Componente Básico Assist. Farmacêutica- Res.5712	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- TRFEAN	110.945,32

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Tranf. Do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.563	Rede Cuidados Pessoa C/Deficiência- Res.3427	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo -TRFEAN	1.885,63

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Tranf. Do Estado/SES para Programas de Saúde	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Ação	1.561	Equipes de Regulação Controle e Avaliação- Res.5978	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil – TRFEAN	12.444,16
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- TRFEAN	2.613,27
Conta Econômica	33.90.46	Auxílio Alimentação- TRFEAN	900,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado nas contas de transferências da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, c/c Banco do Brasil 31.750-0 no valor de R\$110.945,32 (cento e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), c/c Banco do Brasil 30.857-9 no valor de R\$1.885,63 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), c/c Banco do Brasil 33.458-8 no valor de R\$15.957,43 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 19 de fevereiro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral